



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº _____ IND 11445 /2017

L I D O

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

01 08 17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em parceria com a NOVACAP, a construção de Quadra de Esporte na Escola Classe 100 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em parceria com a NOVACAP, a construção de Quadra de Esporte na Escola Classe 100 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11445 / 17

Folha Nº 01 M.C

Os moradores das Quadras 100, 118, 204, 206, 315, 316 de Santa Maria, requerem a construção de Quadra de Esporte na Escola Classe 100 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, promovendo o fortalecimento do Processo Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

O espaço físico escolar possui grande importância para o corpo discente, uma vez que este será cenário diário de estudo, discussões, debates, reflexões, convívios sociais e lazer. Deve ser convidativo para os alunos, representando relações de intimidade e afetividade, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética e pelos sentidos a partir de uma longa vivência.

Há um potencial para criar vínculos afetivos e possibilitar um ambiente facilitador para o desenvolvimento social, além de estabelecer ou restabelecer valores como preservação e valorização de um espaço público. 

SECRETARIA LEGISLATIVA 03Jul2017 17:51

11258



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



É certo que educação constitui um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimento que um país cresce, aumentando sua renda e qualidade de vida.

Investir na infraestrutura escolar, portanto, é a garantia da oferta ao aluno pelo Poder Público de amplas possibilidades de um ensino de qualidade durante seu período escolar.

O acesso à educação é dever do Estado constitucionalmente previsto e engloba também o acesso das crianças, jovens e adultos à escola com ensino de qualidade.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, inclusive no que tange a educação, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Quadras 100, 118, 204, 206, 315, 316 de Santa Maria.

Em vista disso e, ainda, diante do dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito do art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares ao visto de ser aprovada esta Indicação

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**

Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11445 / 17
Folha Nº 02 m-c



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 2 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11445 / 17
Folha Nº 03 m.c